

Art. 10. As fórmulas, variáveis, parâmetros e critérios de cálculo das grandezas de que tratam os artigos 7º e 9º constam dos Anexos I e II desta Resolução e integram a metodologia de cálculo do Incentivo à Economia de Energia.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A metodologia apresentada poderá ser revista durante os processos de Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do Distrito Federal ou na ocorrência de atualização da metodologia de reajuste tarifário anual prevista no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-Adasa.

§ 1º Na hipótese da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal optar por operar com todas as unidades consumidoras no mercado cativo de energia, esta Resolução perderá automaticamente a sua aplicabilidade.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO I		
LISTA DE FÓRMULAS		
Base Normativa	Descrição da Variável	Fórmula de Cálculo
Art. 7º, Inciso II	Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência (CTE _{MR})	CTE _{MR} = CEm _{MR} x CME ₂₀₂₃ x (1 + IRT _{MR}) Sendo: CEm _{MR} = Consumo de Energia Realizado (kWh) do período de referência. CME ₂₀₂₃ = Valor médio do custo da energia elétrica de 2023, obtido pela razão entre o custo total de energia elétrica (RS) e o consumo total de energia elétrica (kWh)
Art. 9º, caput	Diferença do Custo de Energia (DIF _{MR})	DIF _{MR} = CTE _{MR} - CTR _{MR} Sendo: CTE _{MR} = Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência. CTR _{MR} = Custo Total de Energia Realizado no período de referência (RS)
Art. 9º, § 2º	Percentual de Economia Obtida (Econ _{MR})	Econ _{MR} = $\frac{DIF_{MR}}{CTE_{MR}}$ CTE _{MR} Sendo: DIF _{MR} = Diferença entre o Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência e o Custo Total de Energia Realizado no período de referência (RS) CTE _{MR} = Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência (RS)
Art. 9º, § 1º e § 2º	Incentivo à Economia de Energia (IEE _{MR})	IEE _{MR} = Parcelas _{MR} x DIF _{MR} Onde a Parcela de Incentivo à Economia de Energia (Parcelas _{MR}) é definida a partir da tabela constante do Anexo II

ANEXO II	
RELAÇÃO ENTRE ECONOMIA E INCENTIVO	
Percentual de Economia Obtida (Econ _{MR})	Parcela de Incentivo à Economia de Energia (Parcelas _{MR})
Até 15%	15%
Acima de 15% até 25%	25%
Acima de 25% até 40%	40%
Acima de 40%	50%

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; RESOLVE, em relação à Dispensa Eletrônica nº 1/2026 (numeração 3/2026 no Sistema Compras.net), referente ao Processo nº 00197-00000318/2026-79, cujo objeto é a contratação de serviço de vacinação contra a INFLUENZA (gripe): (i) adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora CLÍNICA REABILITAR LTDA., CNPJ 02.215.288/0001-47, que apresentou a proposta de menor preço, no valor de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais); e(ii) homologar a dispensa eletrônica de licitação.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RTM INVESTIMENTOS LTDA
Ao dia 24 de fevereiro de 2026, por meio de evento virtual, às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado RTM INVESTIMENTOS LTDA, localizado no SETOR TORORÓ III, RUA EMBAÚBA, LOTE 601, RESIDENCIAL RTM 1, E LT. 803, DF - 140, KM 6, REGIÃO ADMINISTRATIVA: JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00011554/2023-44, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: RTM INVESTIMENTOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Salão de festas do Condomínio Estância Del Rey, localizado no Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico – DF, CEP: 71684-550. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao representante da TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA

AMBIENTAL, Sr. Rafael Fragassi, e também o representante de infraestrutura, Engenheiro Sr. Yuri Silva para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de vídeo explicativo/exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pela Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida, do Instituto Ambiental de Brasília. A servidora Nathália Lima de Araújo Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO,
CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 16/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM
A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a resolução CONAMA nº 237/1997, decide:
Art. 1º Indeferir o requerimento o Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC (182173325), no processo 00391-00010456/2025-51, para a atividade de USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO, localizado no endereço Setor Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trecho 5 Conjunto 5 Lote 3 - Santa Maria DF e de interesse de SX INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ:06.271.784/0001-79, tendo em vista necessidade de reequadramento do empreendimento, nos termos do §6º e o §7º do Art. 5ª da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.
Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.
NATHÁLIA ALMEIDA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:
Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Amadeu Cecílio Ceciliano Júnior, referente ao Processo nº 00196-00002098/2025-65, que trata de Plano de Ação de Capacitação Continuada e substituição da Instrução Normativa nº 276, de 15/12/2022 (Sessão decorrente da Trecentésima Décima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 09 de fevereiro de 2026).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA ELAINE LUCAS VIEIRA BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO ELTON SANTOS CARDOSO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR REINALDO LOPES MORATTA ANTONIO BARRETO KATIA BRUNO